



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

PUBLICADO

<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.: <u>60</u> Data: <u>19/02/20</u> - Edição: <u>1950</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.: _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

LEI Nº 2.444, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede reposição de perdas inflacionárias, das remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito eleito pelo Povo do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

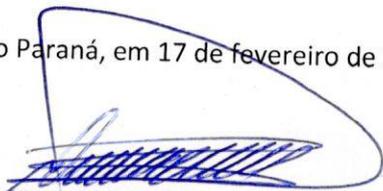
LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder reposição de perda inflacionária salarial, nas remunerações dos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, em 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2020, nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, Art. 140, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e Art. 26 da LDO – Lei Municipal nº 2.416/2019, referente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBG acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2019 a dezembro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Anual sob o nº 2.434/2019 de 06 de dezembro de 2019.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2020.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal